

Resende-RJ, 29 de outubro de 2020.

Ilmo. Sr. André Luis de Paula Marques  
Diretor-Presidente  
Agevap

REF: Ato Convocatório nº 19/2020. Recurso Administrativo.

Senhor Diretor-Presidente,

CRESCENTE FÉRTIL – PROJETOS AMBIENTAIS, CULTURAIS E DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 39780002/0001-86, na condição de participante no Ato Convocatório nº 19/2020, que objetiva a “contratação de consultoria especializada para diagnóstico ambiental e documental, análise de atributos físicos e jurídicos, definição de estratégia e planejamento de ações para a criação de uma Unidade de Conservação da Natureza para a região de entorno da principal nascente do rio Paraitinga na Serra da Bocaina entre os municípios de Areias/SP e Silveiras/SP”, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, a tempo e modo, interpor o presente Recurso Administrativo contra a decisão que inabilitou a CRESCENTE FÉRTIL – PROJETOS AMBIENTAIS, CULTURAIS E DE COMUNICAÇÃO.

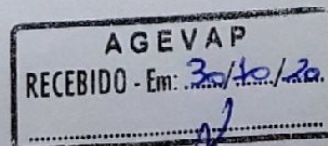
Conforme Comunicado emitido pela Agevap em 26 de outubro de 2020 (anexo) consta a inabilitação da Crescente Fértil devido unicamente a: “Documento do Especialista 1, sem possibilidade de comprovação de autenticação item 6.5.2.2 e 6.1.1”.

Ocorre que o documento do Especialista 1, engenheiro florestal Matheus Vinícius Ambrósio da Silva, foi devidamente incluído da documentação de habilitação mediante a CNH Digital (anexo), a qual possui plena possibilidade de comprovação de autenticação no link <https://serpro.gov.br/assinador-digital>, indicado no próprio documento, além do QR-CODE também presente no mesmo documento.

Ademais, embora a CNH Digital atenda, por si só, a necessidade de identificação do Especialista 1, também foi apresentada cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional (anexo) com Registro Nacional nº 140770622-5 que, nos termos da Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975, “dá valor de documento de identidade às carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional e dá outras



crescente fértil



Caixa Postal 822  
Ag Correios Campos Elíseos - Resende -  
CEP 27542-9  
Telefax: (24) 33817123 / 9999822  
[crescente.fertil@crescentefertil.org](mailto:crescente.fertil@crescentefertil.org)  
[www.crescentefertil.org](http://www.crescentefertil.org)

providências”, estabelece a validade, “em todo o Território Nacional como prova de identidade, para qualquer efeito, a carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional”, conforme transcrição a seguir:

*LEI Nº 6.206, DE 7 DE MAIO DE 1975.*

*O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art 1º É válida em todo o Território Nacional como prova de identidade, para qualquer efeito, a carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional.*

*Art 2º Os créditos dos órgãos referidos no artigo anterior serão exigíveis pela ação executiva processada perante a Justiça Federal.*

*Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Brasília, em 7 de maio de 1975, 154º da Independência e 87º da República.*

*(Fonte: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6206.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6206.htm))*

Tendo em vista, portanto, as razões e fatos acima expostos, que atestam:

1. A possibilidade de comprovação de autenticação do documento de identificação do Especialista 1, integrante da documentação de habilitação.
2. A inclusão, na documentação de habilitação, de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional nº 140770622-5 com valor de documento de identidade, conforme Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975.
3. A existência, portanto, de não apenas um (conforme exigido do Edital) e sim, dois documentos de identificação do Especialista 1, ambos com possibilidade de comprovação de autenticação.

Conclui-se ser equivocada a inabilitação da CRESCENTE FÉRTIL – PROJETOS AMBIENTAIS, CULTURAIS E DE COMUNICAÇÃO e, portanto, pugna a recorrente pelo

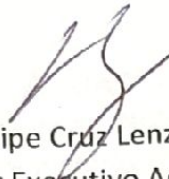


crescente fértil

Caixa Postal 82220  
Ag Correios Campos Elíseos - Resende - RJ  
CEP 27542-970  
Telefax: (24) 33817123 / 999982259  
[crescente.fertil@crescentefertil.org.br](mailto:crescente.fertil@crescentefertil.org.br)  
[www.crescentefertil.org.br](http://www.crescentefertil.org.br)

recebimento do presente recurso para que seja processado e julgado e, assim, seja reformada a decisão de forma a HABILITAR a CRESCENTE FÉRTIL – PROJETOS AMBIENTAIS, CULTURAIS E DE COMUNICAÇÃO, a fim de que a mesma possa participar da próxima etapa do referido processo licitatório, contribuindo, desta forma, para a sua plena regularidade, efetiva concorrência e consequente economicidade na gestão dos recursos públicos envolvidos.

Atenciosamente,



Luis Felipe Cruz Lenz Cesar  
Diretor Executivo Adjunto



**COMUNICADO  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 19/2020**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da fase de habilitação referente ao Convocatório nº 19/2020 – Contratação de consultoria especializada para diagnóstico ambiental e documental, análise de atributos físicos e jurídicos, definição de estratégia e planejamento de ações para a criação de uma Unidade de Conservação da Natureza para a região de entorno da principal nascente do rio Paraitinga na Serra da Bocaina entre os municípios de Areias/SP e Silveiras/SP.

A empresa AZEVEDO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENERGETICA LTDA, foi considerada habilitada, as empresas AMBIENTAL CONSULTING PROJETOS E PESQUISAS EM MEIO AMBIENTE e CRESCENTE FÉRTIL PROJETOS AMBIENTAIS, CULTURAIS E DE COMUNICAÇÃO, foram consideradas inabilitadas pelos seguintes motivos.

- AMBIENTAL CONSULTING PROJETOS E PESQUISAS EM MEIO AMBIENTE
  - Falta CND Federal, item 6.4.3
  - Documento do Especialista 1, está sem autenticação item 6.5.2.2
  - Comprovante de experiência Especialista 1, está sem autenticação item 6.5.2.3
  - Não apresentou declaração de próprio punho do Especialista 1
  
- CRESCENTE FÉRTIL PROJETOS AMBIENTAIS, CULTURAIS E DE COMUNICAÇÃO
  - Documento do Especialista 1, sem possibilidade de comprovação de autenticação item 6.5.2.2 e 6.1.1

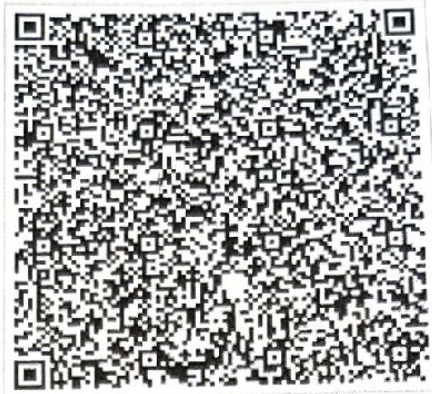
Resende, 26 de outubro de 2020

**Horácio Rezende Alves**  
**Presidente da Comissão de Julgamento**

**CNH Digital**  
Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME: <b>ANTONIO FERNANDES AMARIN DA SILVA</b>	
DOC. IDENTIFICACIONAL INTERMEDIAR: <b>BR10482939 DO 50</b>	
CPF: <b>042.877.156-01</b> DATA NASCIMENTO: <b>24/09/1982</b>	
RESIDÊNCIA: <b>ANTONIO FERNANDES AMARIN DA SILVA</b> <b>ELIZABETH APARECIDA AMARINOS</b> <b>05 DA SILVA</b>	
PERMISSÃO: <b>00000000000000000000000000000000</b> ADE: <b>00000000000000000000000000000000</b> CAT. NBR: <b>00000000000000000000000000000000</b>	
Nº REGISTRO: <b>028713 00000</b> ANSIADE: <b>29/07/2024</b> TIT. HABILITAÇÃO: <b>29/04/2028</b>	
RESERVAÇÃO:	
ASSINATURA: <i>[Assinatura]</i>	
RENOVATORES DO PERMISSÃO:	
LOCAL: <b>RESERVA DO 30</b> DATA EMISSÃO: <b>30/09/2019</b>	
AGENCIA NACIONAL SUPLENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
75598957017 93287491844	
RIO DE JANEIRO	
DENATRAN                      CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**



crescente fértil

Caixa Postal 822  
 Ag Correios Campos Elíseos - Resende - RJ  
 CEP 27542-9  
 Telefax: (24) 33817123 / 9999822  
[crescente.fertil@crescentefertil.org](mailto:crescente.fertil@crescentefertil.org)  
[www.crescentefertil.org](http://www.crescentefertil.org)

**Filiação**

ANTONIO FERNANDO AMARIM DA SILVA

ELISSABETH APARECIDA AMOROSO DA SILVA

C.P.F. Documento de Identidade

062.877.756-61 | RG-10.402.939 PC

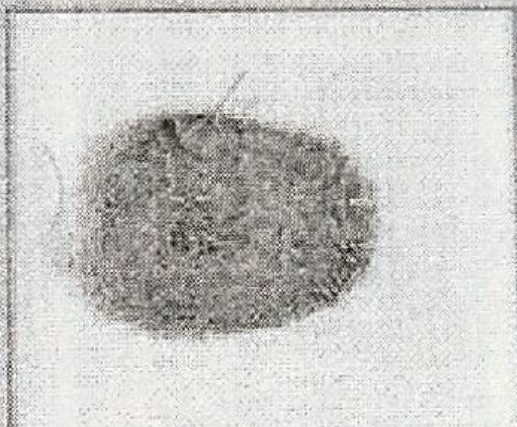
Nascimento Naturalidade | UI

24/09/1962 | SAO JOAO DEL REI | M

Crea de Registro Emissão

CREA-NG | 28/06/2007

Ass. Presidente



**Título Profissional**

Engenheiro Florestal

**Ass. do Profissional**

